PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2191

Dispõe sobre Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares, a ser firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes da Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares, com a Sociedade Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, nas áreas de cirurgia geral, anestesia e pediatria a fim de atender aos pacientes do SUS - Serviço Único de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação própria prevista no Orçamento, até a importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2019 de, 02 de outubro de 1997, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de maio de 2001.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL